



SARANDI

Governo Municipal

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR 988461-13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo Hatch, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, com 4 (quatro) portas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

RESUMO

Critério de julgamento

Menor preço.

Registro de preços

Não.

Licitação diferenciada para MPE

Não se aplica.

Total estimado

R\$ 437.354,09 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 12/08/26.



A licitação será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (UASG **988461-13/2026**).



O responsável pela condução da sessão será o Pregoeiro Renato Macedo Ferreira Portaria nº 2078/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	2
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6	DA ABERTURA DA SESSÃO	7
7	DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
8	DA NEGOCIAÇÃO	10
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	11
10	DA FASE DE JULGAMENTO	11
11	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
12	DO TERMO DE CONTRATO	16
13	DOS RECURSOS	17
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
15	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	23
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23



Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Licitação, na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é *Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo Hatch, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, com 4 (quatro) portas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela(s) constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:





- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- X. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o inciso IV do subitem 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no subitem 11.1.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4.7 A pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.



4.14 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. valor unitário total do item;
- II. marca, modelo versão;
- III. Quantidade cotada (não poderá ser diferente da descrita no Termo de Referência).

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na [data, horário e local indicados neste Edital](#).

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7 DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



7.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação



não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;



IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta de preço** conforme o Anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 Além das informações constantes no modelo da proposta (Anexo II), deverão constar:

- I. descrição do objeto cotado, contendo as especificações da Tabela 1 do Termo de Referência;
- II. marca, modelo e versão;
- III. quantidade e unidade de medida;
- IV. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- V. validade da proposta, conforme exigido no subitem 5.7 deste edital.

9.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima (subitem 9.1), a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.



10.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.3 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10 Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 Será verificado no sistema se o licitante apresentou:

- I. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



11.12.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 11.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

- I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- IV. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.13.1.

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar (na forma eletrônica) o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4 O prazo do subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



12.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sarandi/PR¹;
 - a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda; e
- II. comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6.1 A existência de Certidão Positiva exigido acima, constitui fator impeditivo para a contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

¹ Art. 79, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



14.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 3135, de 2026](#), o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na [Lei nº 3135, de 2026](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções, serão observados os critérios previstos no art. 5º da [Lei nº 3135, de 2026](#):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



14.4.2 Para as infrações previstas nos incisos III e IV do subitem 14.1, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.3 Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 14.1, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 **A sanção de impedimento** de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do subitem 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 6º, inciso IV da [Lei nº 3135, de 2026](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do inciso III do subitem 14.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do [Decreto nº 1260/2023](#).

14.10 O processo administrativo para apuração de responsabilidade será instaurado por Portaria da autoridade competente, de ofício ou mediante representação do fiscal do contrato, do gestor, do pregoeiro, do agente de contratação ou de qualquer outro agente público que verificar o descumprimento de cláusulas do Edital e seus anexos.

14.10.1 A portaria de instauração deverá conter a descrição dos fatos, a indicação das normas ou cláusulas supostamente infringidas e a designação da Comissão Processante.

14.11 Após a instauração, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.11.1 A intimação será realizada por meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.11.2 Em caso de deferimento de pedido de produção de novas provas, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12 A Comissão Processante promoverá a instrução do feito, podendo realizar diligências, solicitar pareceres, ouvir testemunhas e determinar outras medidas necessárias à apuração dos fatos, indeferindo, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes ou protelatórias.

14.13 Concluída a instrução, a Comissão Processante elaborará relatório final, de caráter opinativo, no qual resumirá as peças principais dos autos, analisará a defesa e as provas produzidas e proporá, de forma motivada, a absolvição ou a aplicação da sanção cabível.

14.14 O processo, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade competente para julgamento.

14.15 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.16 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão final em até 20 (vinte) dias úteis.

14.17 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

14.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão, como regra, efeito suspensivo.

14.19 É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos; e



VI. implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, para as infrações previstas nos incisos IV e VIII do subitem 14.1 deste Edital.

14.20 A prescrição para a ação punitiva da Administração ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração, sendo interrompida pela instauração do processo de responsabilidade.

14.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.22 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.22.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, para o e-mail: PREGOEIRO2@SARANDI.PR.GOV.BR.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo II – Proposta de Preço (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- ✓ Anexo V – Matriz de Risco.

Sarandi, 24 de julho de 2026.

Patrícia Daiane Moraes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 2166/2026



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo Hatch, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, com 4 (quatro) portas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.



SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	14
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	15
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	15
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	16
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	19
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	22
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	25
9	ASPECTOS CONTRATUAIS	29
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	36
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo Hatch, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, com 4 (quatro) portas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	44435	Veículo Tipo Hatch	1	Unidade	R\$ 107.199,09	R\$ 107.199,09
2	79583	Veículo Tipo SUV	1	Unidade	R\$ 155.758,33	R\$ 155.758,33
3	79585	Veículo Utilitário Tipo Pick-UP 4 portas	1	Unidade	R\$ 174.396,67	R\$ 174.396,67

Tabela 1

1.2 Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

1.3 Para fins deste instrumento, serão adotadas as seguintes denominações:

- ✓ CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito;
- ✓ ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ✓ PROCON: Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
- ✓ IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- ✓ CONOMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente;
- ✓ PROCONVE: Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 – CÓDIGO 44435 - VEÍCULO TIPO HATCH (NOVO, ZERO KM)	
1 - Discriminação	2 - Exigências Mínimas
CARROCERIA	
Marca, Modelo e versão	Indicar
Tipo	Hatch
Ano de Fabricação	2026 ou posterior
Cor Predominante	Branca
Portas	4 + porta-malas
Porta -malas	Mínimo 280(Litros)
Altura	Mínimo 1450mm
Largura	Mínimo 1700mm





Comprimento	Mínimo 3900mm
Distância entre Eixos	Mínimo 2500mm
Ocupantes	5 (Incluído o motorista)
SISTEMA ELÉTRICO	
Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 Volt
MECÂNICA	
Combustível	Biocombustível (Flex)
Transmissão	Manual, 5 velocidades
Direção	Hidráulica ou Elétrica
Potência (CV ou HP)	Potência mínima de 80 cv (etanol) ou 71 cv
Pneus e rodas	(gasolina)
Pneu (estepe)	Da Linha de Montagem (Especificar medidas)
Torque	Da Linha de Montagem (Especificar medidas)
ITENS DE SEGURANÇA	
Air Bag	Sim (Duplo frontal)
Cinto de Segurança	Sim (em conformidade ao CONTRAN)
Freio	ABS
Encosto de Cabeça	Sim (em conformidade ao CONTRAN)
Segurança e Sinalização	Obrigatório estar equipado com todos os itens de segurança e sinalização exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e Proncave
ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	
Jogo de tapete (Borracha ou PVC)	Sim, para todos os ocupantes
Sistema de Ar-Condicionado	Sim, original da linha de montagem)
Sistema de som (Original de fábrica)	Sim (Kit multimídia)
Vidro Elétrico (Original de fábrica)	Sim
Trava Elétrica (Original de fábrica)	Sim nas 4 portas
Lavador, Limpador e Desembaçador do Vidro Traseiro	Sim
Protetor de cárter	Sim
Kit Ferramentas	Exigidos por lei e normas do CONTRAM
GARANTIA	
Além das garantias dispostas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, deverá ter as mesmas condições e prazos oferecidos pelo seu fabricante no mercado convencional.	Mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) KM ou o que ocorrer primeiro, ou ainda o oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
ENTREGA	
Adesivado	Sim
Prazo de entrega	60 (sessenta) dias



Tanque de Combustível	Abastecido completo
Chave Reserva	Sim
Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) em nome da Contratante	Sim
Emplacamento e Licenciamento	Sim
Manual do veículo	Sim
Termo de Garantia	Sim
Protetor de cárter	Sim
Totalmente Limpo (Parte interna e Externa)	Sim

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada, composta por concessionárias e/ou representantes legalmente estabelecidos e constituídos, com capacidade para prestar serviços de assistência técnica, durante o período garantia estabelecido no Edital, disponível em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria de Assistência Social deste município.	Sim
--	-----

****A proposta deverá conter a indicação da marca, modelo e versão do veículo ofertado, devendo ser preenchida pelo proponente na mesma sequência da tabela acima e em conformidade com o sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 e 2.***

ADESIVAGEM VEÍCULO HATCH - CADASTRO ÚNICO - COM RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD) – DESCRIÇÃO E MARCA/LOGO:

Programa Bolsa Família e Cadastro Único

- Inserir duas marcas nas portas dianteiras (Laterais), centralizadas lado a lado em adesivo único.
- Dimensões aproximadas: 45 cm de largura por 15 cm de altura, com variação máxima de $\pm 10\%$ para mais ou para menos.



Brasão do Município de Sarandi-PR

- Nas portas (laterais traseiras) - inserir em adesivo único, centralizado, com o Brasão do Município.
- Dimensões: Brasão do Município com aprox. 25 (A) x 23 (L) cm, composto dos dizeres “Prefeitura Municipal de Sarandi” acima e abaixo os dizeres “Secretaria Municipal de Assistência Social”. Sendo, “cada letra” na cor preta, com 03 (A) x 2,5 (L) cm, permitindo variação de +- 10%.
- Imagem do Brasão em: <https://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/secretarias/assistencia-social/item/brasao>

**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Governo Federal**

- Inserir o texto “MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME” e a Marca do GOVERNO FEDERAL, lado a lado em adesivo único e centralizado na Porta Traseira (Porta-Malas).
- Dimensões: 58 cm de largura por 15cm de altura, com variação máxima de $\pm 10\%$ para mais ou para menos.

**MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

**Telefone da (Ouvidora-geral do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS)**

- Inserir o número do telefone da ouvidoria, posicionado no Porta-Malas, na parte superior da lateral direita, logo acima da adesivagem do GOVERNO FEDERAL.
- Dimensões: 12 cm de largura por 10 cm de altura, com variação máxima de $\pm 10\%$ para mais ou para menos.



Numeração da Frota

- Inserir 3 (três) adesivos com o N.º da frota na parte superior dos para-lamas dianteiros laterais (direito e esquerdo) e outro na parte traseira (porta-malas) na lateral esquerda.
- Dimensão: 13 cm de largura por 13cm de altura, com variação máxima de $\pm 10\%$ para mais ou para menos.



****O número da frota para a adesivagem, será informado no ato da solicitação e envio da nota de empenho.***

Informações Adicionais

- A arte e adesivagem são de responsabilidade da contratada, as quais devem ser de boa qualidade e durabilidade, compatível com o modelo do veículo.
- As marcas, cores, posições e identificação veicular devem estar de acordo com as marcas do Bolsa Família e Cadastro e manual de uso da Marca do Governo Federal, disponíveis no link: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/marcas-e-manuais>.
- Devem estar em conformidade com as indicações do manual do IGD, estabelecido no Manual de Identidade Visual do programa Bolsa Família, em atendimento à Portaria GM/MDS nº 754/2010, Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/ManualIGD.pdf
- Após a finalização das peças, os layouts deverão ser precedidos de aprovação da publicidade através do e-mail: marcas@cidadania.gov.br,
- Todos os layouts devem ser enviados em pdf ou jpeg e nomeados conforme especificação da peça. Ex:carro_passeio_adesivacao_BF_Cadunico

Veículo Tipo - Hatch - Cadastro Único - Layout Ilustrativo





ITEM 2 - CÓDIGO 79583 - VEÍCULO TIPO SUV - *Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo)* (novo, zero km)

1 - Discriminação	2 - Exigências Mínimas
CARROCERIA	
Tipo	SUV (B-SUV)
Ano de Fabricação	2026 ou posterior
Cor Predominante	Branca
Portas	4
Carga	Compatível com veículo de passeio (mínimo 400 kg)
Teto Alto - Altura do Veículo	Mínimo 1.550 mm
Largura	Mínimo 1.750 mm
Comprimento	Mínimo 4.100 mm
Distância entre Eixos	Mínimo 2.550 mm
Ocupantes	05 (cinco) passageiros incluindo o Motorista
SISTEMA ELÉTRICO	
Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 Volt
Câmera de Ré com sensor de estacionamento	Sim
Computador de Bordo	Sim
Portas	4 + porta-malas
Sistema de alimentação	Injeção eletrônica (multiponto ou direta)
MECÂNICA	
Capacidade do Tanque	Mínimo 44 litros



Combustível	Bicombustível (gasolina e etanol)
Câmbio	Automático
Controle de Tração	Obrigatório
Direção	Elétrica ou eletroassistida
Motor	Mínimo 1.0 turbo, 03 cilindros
Potência (CV)	Mínimo 120CV
Pneus e rodas (aço)	Aro mínimo 16 polegadas
Pneu (estepe)	Obrigatório
Torque	16,0 kgf.m
ITENS DE SEGURANÇA	
Air-Bag	Sim (2) duplo frontal)
Cinto de Segurança	05 cintos de 03 pontos
Freio	ABS com EBD ou superior
Faróis de Neblina e Sensor de Farol	Mínimo faróis com regulagem de altura
Encosto (apoio) de Cabeça	Sim (em conformidade ao CONTRAN)
Poltrona Passageiros	Regulagem manual
Poltrona Motorista	Regulagem de altura e distância
Retrovisores	Regulagem elétrica
Segurança e Sinalização	Obrigatório estar equipado com todos os itens de segurança e sinalização exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e Proncave
ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	
Piso	Carpete com tapetes originais
Sistema de Ar - Condicionado	Obrigatório
Sistema de som (Original de fábrica)	entral multimídia com rádio, USB e Bluetooth
Vidro Elétrico (Original de fábrica)	04 portas
Trava Elétrica (Botão no Painel) (Original de fábrica)	Comando interno e remoto
Lavador, Limpador e desembaçador do vidro traseiro	Obrigatório
Protetor de cárter	Obrigatório
Kit Ferramentas	Exigidos por lei e normas e resoluções do CONTRAM
Película (insulfilm)	Sim de acordo com o Denatran
GARANTIA	
Além das garantias dispostas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, deverá ter as mesmas condições e prazos oferecidos pelo seu fabricante no mercado convencional.	Mínimo 36 (Trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) KM ou o que ocorrer primeiro, ou ainda o oferecido pelo fabricante, se superior , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
ENTREGA	
Adesivado	Sim (conforme modelos e condições indicados)



Prazo	60 (sessenta) dias
Tanque de Combustível	Abastecido, completo com gasolina ou etanol
Chaves	Tipo Canivete com telecomando
Chave Reserva	Sim
Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) em nome da Contratante	Sim
Emplacamento e Licenciamento	Sim (primeiro emplacamento com CRLV em nome da Prefeitura de Sarandi)
Seguro Obrigatório	Sim (Referente ao exercício ano, quitado totalmente)
Manual do veículo	Sim
Termo de Garantia	Sim
Treinamento	Entrega técnica pelo fornecedor
Revisão Técnica do Veículo	Sim
Totalmente Limpo (Parte interna e Externa)	Sim

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada, composta por concessionárias e/ou representantes legalmente estabelecidos e constituídos, com capacidade para prestar serviços de assistência técnica, durante o período garantia estabelecido no Edital, disponível em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria de Assistência Social deste município.	Sim
--	-----

** A proposta deverá conter a indicação da marca, modelo e versão do veículo ofertado, devendo ser preenchida pelo proponente na mesma sequência da tabela acima e em conformidade com o sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 e 2.*

ADESIVAGEM/PLOTAGEM - SUV - COM RECURSOS DO FIA / CEDECA – DESCRIÇÃO E MARCA/LOGO

Brasão do Município de Sarandi-PR

Inserir em adesivo único para cada parte traseira o brasão do município, cada um com aprox. 25 (A) x 23 (L) cm, composto dos dizeres "Prefeitura Municipal", acima e abaixo os dizeres "Secretaria Municipal de Assistência Social". Sendo cada letra na cor preta com 03 (A) x 2,5 (L) cm, permitindo variação de +- 10%.



Numeração da Frota

Inserir 3 (três) adesivos com o N.º da frota na parte superior dos para-lamas dianteiros laterais (direito e esquerdo) e outro na parte traseira (porta-malas) lateral esquerda. Dimensão de no mínimo 17 cm de diâmetro, com variação máxima de ±10% para mais ou para menos.

001

**O número da frota, para a adesivagem, será informado no ato da solicitação e envio da nota de empenho.*

Informações Adicionais:

A ARTE, ADESIVAGEM/ PLOTAGEM são de responsabilidade da contratada, devendo ser de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com o modelo do veículo.

As marcas, cores, posições e identificação veicular devem estar em conformidade com as indicações presente nos manuais de cada órgão envolvido, disponíveis nos seguintes links:

Identidade Visual do Governo do Paraná: <https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Identidade-Visual-do-Governo-do-Parana>

Manual SEDEF – Desenvolvimento Social e Família:

https://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-07/sedef_-_desenvolvimento_social_e_familia.zip

Google Drive – Documentos Relacionados:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RU-WHbKbD9IBJhHSPHbs36g8hjf0LPNz>

Veículo Tipo - SUV - Layout Ilustrativo





ITEM 3 – CÓDIGO 79585 – VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4 PORTAS (nova, zero km)	
1 - Discriminação	2 - Exigências Mínimas
CARROCERIA	
Tipo	Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, 4 (quatro) portas
Ano de Fabricação	2026 ou posterior
Cor Predominante	Branca
Portas	4
Carga Útil Mínima	mínimo 600 kg
Teto Alto - Altura do Veículo	Mínimo 1.550 mm
Largura	Mínimo 1.730 mm
Comprimento	Mínimo 4.470 mm
Distância entre Eixos	Mínimo 2.620 mm
Ocupantes	05 (cinco) passageiros incluindo o Motorista
SISTEMA ELÉTRICO	
Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 Volt
Câmera de Ré com sensor de estacionamento	Sim
Computador de Bordo	Sim
Sistema de alimentação	Injeção eletrônica (multiponto ou direta)
MECÂNICA	
Capacidade do Tanque	Mínimo 44 litros
Combustível	Bicombustível (gasolina e etanol)
Câmbio	Manual ou automático, mínimo 5 marchas à frente
Controle de Tração	Obrigatório
Direção	Elétrica ou hidráulica
Motor	Mínimo 1.3
Potência (CV)	Mínimo 100CV
Pneus e rodas (aço)	Aro mínimo 15 polegadas
Pneu (estepe)	Obrigatório
Torque	16,0 kgfm
Tração	Dianteira ou integral
ITENS DE SEGURANÇA	
Air-Bag	Sim (2) duplo frontal
Cinto de Segurança	05 cintos de 03 pontos
Freio	ABS com EBD ou superior
Faróis de Neblina e Sensor de Farol	Mínimo faróis com regulagem de altura



Encosto (apoio) de Cabeça	Sim ara todos os ocupantes (em conformidade ao CONTRAN)
Poltrona Passageiros	Regulagem manual
Poltrona Motorista	Regulagem de altura e distância
Retrovisores	Regulagem elétrica
Segurança e Sinalização	Obrigatório estar equipado com todos os itens de segurança e sinalização exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e Proncave
ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	
Piso	Carpete com tapetes originais
Sistema de Ar - Condicionado	Obrigatório
Sistema de som (Original de fábrica)	central multimídia com rádio, USB e Bluetooth
Vidro Elétrico (Original de fábrica)	04 portas
Trava Elétrica (Botão no Painel) (Original de fábrica)	Comando interno e remoto
Lavador, Limpador e desembaçador do vidro traseiro	Obrigatório
Protetor de cárter	Obrigatório
Kit Ferramentas	Exigidos por lei e normas e resoluções do CONTRAM
GARANTIA	
Além das garantias dispostas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, deverá ter as mesmas condições e prazos oferecidos pelo seu fabricante no mercado convencional.	Mínimo 36 (Trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) KM ou o que ocorrer primeiro, ou ainda o oferecido pelo fabricante, se superior , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
ENTREGA	
Adesivado	Sim (conforme modelos e condições indicados)
Prazo	0 (noventa) dias
Tanque de Combustível	Abastecido, completo com gasolina ou etanol
Chaves	Tipo Canivete com telecomando
Chave Reserva	Sim
Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) em nome da Contratante	Sim
Emplacamento e Licenciamento	Sim (primeiro emplacamento com CRLV em nome da Prefeitura de Sarandi)
Seguro Obrigatório	Sim (Referente ao exercício ano, quitado totalmente)
Manual do veículo	Sim
Termo de Garantia	Sim
Treinamento	Entrega técnica pelo fornecedor
Revisão Técnica do Veículo	Sim
Totalmente Limpo (Parte interna e Externa)	Sim

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada, composta por concessionárias e/ou representantes legalmente estabelecidos e instituídos, com capacidade para prestar serviços de assistência técnica, durante o período garantia estabelecido no Edital, disponível em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria de Assistência Social deste município.

Sim

*** A proposta deverá conter a indicação da marca, modelo e versão do veículo ofertado, devendo ser preenchida pelo proponente na mesma sequência da tabela acima e em conformidade com o sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 e 2.**

ADESIVAGEM/PLOTAGEM - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4 PORTAS - COM RECURSOS DO FIA / CEDECA – DESCRIÇÃO E MARCA/LOGO

Brasão do Município de Sarandi-PR

Inserir em adesivo único para cada parte traseira o brasão do município, cada um com aprox. 25 (A) x 23 (L) cm, composto dos dizeres "Prefeitura Municipal", acima e abaixo os dizeres "Secretaria Municipal de Assistência Social". Sendo cada letra na cor preta com aproximadamente. 03 (A) x 2,5 (L) cm, permitindo variação de +- 10%.



Numeração da Frota

Inserir 3 (três) adesivos com o N.º da frota na parte superior dos pára-lamas dianteiros laterais (direito e esquerdo) e outro na parte traseira (porta-malas) lateral esquerda. Dimensão de no mínimo 17 cm de diâmetro, com variação máxima de $\pm 10\%$ para mais ou para menos.



***O número da frota, para a adesivagem, será informado no ato da solicitação e envio da nota de empenho.**

Informações Adicionais:

A ARTE, ADESIVAGEM/ PLOTAGEM são de responsabilidade da contratada, devendo ser de boa qualidade e

durabilidade, compatíveis com o modelo do veículo.

As marcas, cores, posições e identificação veicular devem estar em conformidade com as indicações presente nos manuais de cada órgão envolvido, disponíveis nos seguintes links:

Identidade Visual do Governo do Paraná: <https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Identidade-Visual-do-Governo-do-Parana>

Manual SEDEF – Desenvolvimento Social e Família:

https://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-07/sedef_-_desenvolvimento_social_e_familia.zip

Google Drive – Documentos Relacionados:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RUWHbKbD9IBJhHSPHbs36g8hjf0LpNz>

Veículo - Layout Ilustrativo



2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2 O Plano de Contratações Anual – PCA não foi elaborado no exercício anterior, razão pela qual o objeto da contratação não consta no referido plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 A presente contratação observará critérios de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com os princípios previstos na Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.2 Os veículos a serem adquiridos (tipo Hatch, SUV e utilitário pick-up cabine dupla) deverão atender, no que couber, aos seguintes requisitos e diretrizes socioambientais:

I. **Eficiência energética e consumo:** Os veículos deverão apresentar eficiência no consumo de combustível, priorizando modelos que ofereçam melhor desempenho energético dentro de sua categoria, contribuindo para a redução de custos operacionais e da emissão de gases poluentes.

II. **Motorização e emissões:** Deverão possuir motorização flex (biocombustível), permitindo o uso de etanol e gasolina, possibilitando a adoção de combustível renovável (etanol), com menor impacto ambiental em relação aos combustíveis fósseis. Os veículos deverão atender integralmente às normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, observando os limites máximos de emissão de poluentes vigentes, especialmente a fase L8 ou norma que venha a substituí-la.

III. **Conformidade ambiental:** Os veículos deverão possuir Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM), emitida pelo órgão competente, bem com atender às exigências das resoluções do CONOMA aplicáveis, garantindo conformidade ambiental e regularidade quanto às emissões atmosféricas e níveis de ruído.

IV. **Durabilidade e ciclo de vida:** Deverão ser priorizados veículos com maior vida útil, menor necessidade de manutenção e maior confiabilidade mecânica, de modo a





reduzir a geração de resíduos, consumo de peças e impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do bem.

V. **Manutenção e logística sustentável:** A contratada deverá assegurar rede de assistência técnica autorizada com disponibilidade de peças de reposição, priorização soluções que reduzam deslocamentos excessivos, contribuindo para diminuição de emissões indiretas e maior eficiência logística.

VI. **Gestão de resíduos:** Sempre que aplicável, a contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas na destinação de resíduos decorrentes da cadeia de fornecimento, incluindo embalagens, componentes e materiais utilizados na entrega dos veículos.

VII. **Tecnologias embarcadas:** Serão preferencialmente aceitos veículos que possuam tecnologias que contribuam para a redução de impactos ambientais, tais como sistemas de controle de consumo, indicadores de eficiências energética e desportivos que auxiliem na condução econômica.

4.3 Justificativa quanto à não adoção de veículos elétricos:

Considerando a realidade estrutural do Município, especialmente a ausência de infraestrutura adequada para recarga limitações em imóveis lacados e a necessidade de disponibilidade contínua dos veículos, a adoção de veículos elétricos ou eletrificados não se mostra viável no momento, sendo a motorização flex a solução mais adequada sob os aspectos operacionais, econômicos e ambiental.

4.4 A contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega dos veículos é de 60 (sessenta) dias, a partir do envio da nota de empenho ou documento equivalente, que será preferencialmente enviado por e-mail ao endereço eletrônico fornecido pela adjudicatária na assinatura do contrato ou documento similar.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 A entrega será no seguinte endereço:

SECRETARIA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	DEMAIS INFORMAÇÕES
------------	----------	-------------	--------------------





Assistência Social	Rua Taí, nº 777, Centro Sarandi/PR	Cleide Andrade Durães E-mail psemc@sarandi.pr.gov.br ; Priscila de Oliveira da Silva E-mail psb@sarandi.pr.gov.br	Mediante agendamento sendo: De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8hrs às 11hrs e das 13hrs às 16:30hrs. Telefone: (44) 3288-5400
--------------------	------------------------------------	---	---

Tabela 2

5.2.1 Os dados indicados na tabela acima podem sofrer alteração durante a vigência do instrumento contratual.

5.2.2 O veículo deverá ser entregue, em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia e horário a ser agendado com as Gestoras das respectivas pastas.

5.2.3 Todos os equipamentos e itens devem ser originais de fábrica, correspondentes ao seu modelo e versão de produção, da linha de montagem da fabricante do veículo, a fim de não comprometer a garantia do veículo.

5.2.4 O veículo deve vir acompanhado de todos os seus respectivos manuais (garantia, manutenção, operação) e certificados de garantia.

5.2.5 Todos os itens exigidos por lei, bem como equipamentos e acessórios do veículo, devem estar acompanhados por seus respectivos manuais de uso, certificados e garantias.

5.2.6 O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da Contratante, sendo isento de IPVA, incluindo pagamento de taxa de licenciamento e do seguro obrigatório DPVAT.

5.2.7 O veículo deverá ser registrado na categoria “Oficial”, com ATPV-e (D.U.T/CRV) e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome da Prefeitura do Município de Sarandi-Pr, CNPJ 78.200.482/0001-10. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacements e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento do bem são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.8 O veículo deverá estar equipado com os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, em conformidade com as Resoluções vigentes, de acordo com suas características.

5.2.9 O veículo deverá ser entregue com frete incluso, sendo de responsabilidade exclusiva do Contratado todas as despesas relacionadas ao transporte, incluindo seguro, pedágios, combustível, taxas administrativas e quaisquer outros custos necessários para a efetiva entrega no local designado.

GARANTIA DO OBJETO

5.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementares à garantia legal, será de, no mínimo:



I. 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 Km (cem mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

5.4 Caso o fabricante ofereça prazo superior ao informado acima, será considerado o período por ele estabelecido.

5.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6 A contagem da garantia terá início no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7 A garantia contratual complementar à garantia legal, deverá ser concedida mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.

5.8 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.





5.15 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado/Fabricante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.18 A contratada deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada, composta por concessionárias e/ou representantes legalmente estabelecidos e instituídos, com capacidade para prestar serviços de assistência técnica, durante o período garantia estabelecido no Edital, disponível em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria de Assistência Social deste município.

Justificativa dos limites estabelecidos:

A restrição geográfica tem como finalidade reduzir os custos associados ao deslocamento do veículo até as autorizadas ou prestadoras de serviço, assegurando a utilização mais eficiente dos recursos públicos por meio da minimização de despesas com transporte, hospedagem e alimentação. Além disso, a proximidade facilita a logística e a coordenação das atividades, garantindo maior agilidade na execução dos serviços de manutenção.

Destaca-se, ainda, que a distância excessiva pode comprometer a continuidade das atividades da Secretaria, uma vez que deslocamentos longos podem ocasionar atrasos ou até mesmo a paralisação dos serviços em situações de emergência ou imprevistos. Dessa forma, a exigência de rede técnica próxima é essencial para assegurar respostas rápidas, preservar a garantia do bem e evitar interrupções na prestação dos serviços públicos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

- I. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- VI. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- VII. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





6.16 Além das disposições relacionadas acima para gestão e fiscalização do objeto desta licitação, deverá ser observado a [Instrução Normativa nº 17/2023 – Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

6.17 O gestor(es) e fiscal(is) para execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1634/2026, ou aquela que vier a substituir.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





7.13.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.20 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com adjudicação por item.

Justificativa para adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônica:

O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021 estabelece que as licitações devem ser preferencialmente eletrônicas [...].

O art. 29 dita que o pregão deve ser usado quando o objeto tiver padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital. O Pregão Eletrônico se mostra a alternativa mais adequada, pois amplia a competitividade e permite a participação de empresas de diferentes localidades, facilita o processo licitatório, reduz o tempo de contratação, incentiva a competição e melhora o controle das despesas. A modalidade contribui ainda para a economicidade, já que a maior competição entre fornecedores tende a gerar propostas mais vantajosas, assegurando melhor utilização dos recursos públicos.

Justificativa adequada para a característica da natureza do objeto “Bem comum”:

Os itens a serem adquiridos são considerados comuns, pois possuem especificações de mercado e padrões de qualidade definidos neste instrumento.

No mesmo sentido, vale destacar que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 620/2021.

DA PARTICIPAÇÃO

8.2 Nesta licitação **será vedada** a participação de:

- ✓ Empresas reunidas em consórcio.

Justificativa: A participação de empresas em consórcio não será permitida neste procedimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa decisão se justifica porque o objeto da contratação é simples e de baixa complexidade, não havendo necessidade de união de capacidades técnicas ou operacionais de várias empresas. A opção pela contratação individual torna a gestão e a fiscalização do contrato mais ágeis e eficazes, garantindo maior controle por parte da Administração. Além disso, o valor estimado não representa demanda de grande vulto, de modo que a vedação ao consórcio está alinhada ao interesse público e ao princípio da eficiência.





PROPOSTA DE PREÇO

8.3 Além das exigências apresentadas no Edital, a proposta deverá conter:

III. Marca, Modelo e Versão para cada item cotado, conforme motivação apresentada no ETP.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE

☒ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal.

Justificativa do tratamento diferenciado para MPE's: No presente processo será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à aplicação do desempate ficto e à concessão de prazo para regularização fiscal. Entretanto considerando que os itens ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 e sua natureza não é um bem divisível, não será possível aplicar o disposto no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.4 Contrato.

Justificativa: A celebração de contrato administrativo para a aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla com 4 portas justifica-se pela existência de definição clara do objeto, dos quantitativos e da disponibilidade de recursos orçamentários previamente assegurados, o que contribui para maior eficiência, planejamento e economicidade no processo de contratação. A aquisição com quantitativos previamente definidos possibilita à Administração obter melhores condições comerciais, uma vez que fornecedores tendem a apresentar propostas mais vantajosas diante de uma demanda certa e imediata, favorecendo a competitividade, a redução de custos e o cumprimento de prazos de entrega. Além disso, a formalização por meio de contrato administrativo estabelece obrigações recíprocas entre as partes, assegura maior segurança jurídica, previsibilidade na execução e adequada fiscalização contratual, em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da referida norma. Dessa forma, a adoção do contrato administrativo revela-se a medida mais adequada para garantir transparência, controle, efetividade e regularidade na aquisição dos veículos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.5 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:





- I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

II. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Justificativa (art. 18, IX da Lei nº 14133/2021): A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que os licitantes detenham condições materiais e patrimoniais suficientes para honrar os compromissos assumidos no âmbito da contratação pública. Busca-se, assim, verificar a solidez financeira e a capacidade de suporte econômico das empresas





participantes, de modo a reduzir riscos de inadimplemento, garantir a execução satisfatória do objeto contratado e preservar o interesse público envolvido.

9 ASPECTOS CONTRATUAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 não sendo permitida sua prorrogação, salvo no caso de culpa do Contratado, não concluir o objeto no período firmado no contrato.

9.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

REAJUSTE

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 118 do processo), em 06/07/2026 (DD/MM/AAAA).

9.3.1 Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.4 As regras acerca para reajuste do valor são aquelas definidas no Contrato, anexo do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

9.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste instrumento.





OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.7 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- VII. Cientificar a Secretaria Municipal de Assistência Social para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - a) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.9 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- III. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- IV. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- V. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VI. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





- VII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- VIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- IX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- X. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XIV. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.10 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

Sanções aplicáveis

9.11 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- I. Advertência;
- II. Multa;





III. Rescisão contratual;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e

V. Declaração de inidoneidade.

9.12 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Graduação das multas

9.13 As multas poderão ser aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:

Grau de severidade	Aplicação
L1 – Leve	Advertência formal;
M1 – Moderado	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 – Moderado	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 – Moderado	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 – Grave	Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 – Gravíssimo	Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 3

9.14 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

Item	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Atraso injustificado do bem	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Erro formal na nota fiscal ou documentação	L1	M1	M2	M3	G1	G2
3	Entrega de produto em embalagem inadequada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
4	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Entrega parcial injustificada	M1	M2	M3	G1	G2	–
6	Entrega de produto recusado por não conformidade técnica	M1	M2	M3	G1	G2	–
7	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	–



8	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	–
9	Recusa em substituir item recusado	M2	M3	G1	G2	–	–
10	Reincidência de entregas com qualidade inferior	M2	M3	G1	G2	–	–
11	Entrega de produto com validade inadequada	M2	M3	G1	G2	–	–
12	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2	–	–
13	Conduta reiterada que comprometa o abastecimento	M2	M3	G1	G2	–	–
14	Entrega de produto com dano, avaria ou defeito	M2	M3	G1	G2	–	–
15	Tentativa de renegociação indevida após homologação	M2	M3	G1	G2	–	–
16	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2	–	–	–	–	–
17	Entrega de produto falsificado	G2	–	–	–	–	–
18	Abandono contratual	G2	–	–	–	–	–
19	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2	–	–	–	–	–
20	Cobrança indevida ou superfaturamento deliberado	G2	–	–	–	–	–

Tabela 4

9.15 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.16 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.17 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.18 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

9.19 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

9.20 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.21 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



9.22 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.23 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.24 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

- I. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

9.25 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.26 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.29 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.30 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.31 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;





V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.32 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.33 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.34 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 437.354,09 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

10.1.1 Para definir os preços máximos aceitáveis, foi realizada uma pesquisa de preços conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A metodologia utilizada para determinar esses preços está detalhada no MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, que se encontra anexado ao processo, nas folhas 117 e 118.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi/PR.

11.2 A contratação poderá atendida pela seguinte dotação:

08.001.08.244.0040.1.142.4.4.90.52.00.00. - 33940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





08.002.08.243.0012.5.001.4.4.90.52.00.00. - 3970 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

11.5 Os recursos para as aquisições são provenientes de diferentes fundos, sendo os veículos da Proteção Social Especial de Média Complexidade provém do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FIA, por meio de Repasse aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência (FMDCA), enquanto o Veículo da Proteção Social Básica provém do Fundo do IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família do CadÚnico.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretária Municipal de Assistência Social

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente demanda tem por finalidade suprir a necessidade de ampliação e modernização da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR, considerando a crescente complexidade das atividades desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social, bem como a necessidade de garantir maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais.

1.2. A atuação da Secretaria está diretamente vinculada à execução de políticas públicas descentralizadas e territorializadas, com forte incidência de atendimentos externos, visitas domiciliares, ações comunitárias e suporte logístico às unidades operacionais, como CRAS, Cadastro Único, CREAS e demais equipamentos da rede socioassistencial. Nesse contexto, a disponibilidade de veículos adequados é fator essencial para assegurar o



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

alcance das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles residentes em áreas periféricas ou com acesso limitado aos serviços públicos.

1.3. No âmbito da Proteção Social Básica, destaca-se a necessidade de aquisição de veículos do tipo hatch, destinados prioritariamente às atividades do Cadastro Único, instrumento fundamental para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. As equipes responsáveis realizam rotineiramente visitas domiciliares para atualização cadastral, averiguação de informações, busca ativa e acompanhamento de beneficiários de programas sociais. A insuficiência ou inadequação da frota compromete diretamente a capacidade operacional dessas equipes, gerando atrasos, inconsistências cadastrais e prejuízos no acesso da população aos benefícios sociais.

1.4. No que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, evidencia-se a necessidade de veículos com maior conforto, segurança e capacidade operacional, como os do tipo SUV e utilitário, destinados ao atendimento técnico especializado, incluindo deslocamento de equipes multiprofissionais para atendimentos externos, acompanhamento de casos de violação de direitos e articulação interinstitucional com outros órgãos da rede de proteção.

1.5. O serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, compreende o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A acessibilidade é elemento fundamental para a execução dessas ações, considerando as especificidades do atendimento e a necessidade de deslocamentos frequentes da equipe técnica para visitas domiciliares, acompanhamento de adolescentes e famílias, além da articulação com a rede socioassistencial e educacional.

1.6. Adicionalmente, verifica-se a demanda por veículos utilitários, com características que permitam não apenas o transporte de equipes, mas também a locomoção de bens, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades socioassistenciais. Nesse sentido, destaca-se a necessidade de aquisição de veículos utilitários do tipo picape cabine estendida, com capacidade de carga adequada, robustez e



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

versatilidade, aptos a atender demandas como transporte de materiais para ações comunitárias, distribuição de itens de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, bem como suporte logístico em situações emergenciais.

1.7. Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência de veículos com tais características acarreta limitações operacionais significativas, como a dependência de terceiros, aumento de custos indiretos, atrasos na execução de atividades e comprometimento da efetividade das políticas públicas. Ademais, a inadequação da frota atual pode implicar riscos à segurança dos servidores e à integridade dos bens transportados.

1.8. Portanto, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de mobilidade institucional, otimizar os fluxos de trabalho, ampliar a cobertura territorial dos serviços socioassistenciais e garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

1.9. Ressalta-se que a presente necessidade encontra-se devidamente fundamentada em documentos administrativos e normativos que evidenciam a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, destacando-se, entre outros, as Portarias de autorização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 34/2024 e nº 10/2026, que deliberam sobre a aplicação de recursos e priorização de investimentos na política socioassistencial, bem como o Comunicado Interno nº 05/2026 (PSB), emitido pela Direção da Proteção Social Básica, e os Comunicados Internos nº 04/2026 (PSEMC) e 160/2026 (PSEMC), oriundo da Proteção Social Especial de Média Complexidade, os quais detalham as dificuldades enfrentadas pelas equipes técnicas em razão da insuficiência e inadequação da frota atual, especialmente no que tange à realização de visitas domiciliares, atendimentos externos e transporte de materiais. Tais documentos corroboram, de forma objetiva e consistente, a imprescindibilidade da contratação pretendida, evidenciando seu alinhamento com as necessidades reais e atuais da gestão socioassistencial municipal.

1.10. Adicionalmente, destaca-se que parte dos recursos destinados à presente contratação é oriunda de transferências vinculadas a políticas públicas de âmbito nacional,



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

as quais possuem prazos específicos para execução e utilização, conforme normativas e diretrizes dos programas federais de financiamento da assistência social. Tais recursos, frequentemente condicionados ao cumprimento de metas e cronogramas previamente estabelecidos, exigem célere aplicação, sob pena de devolução, bloqueio ou reprogramação dos valores. Nesse contexto, a aquisição dos veículos deve ocorrer com a maior brevidade possível, a fim de assegurar a adequada execução orçamentária e financeira, bem como evitar prejuízos à continuidade e ao fortalecimento das ações socioassistenciais no Município de Sarandi/PR.

Área requisitante e responsável (eis):

Área	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável 1	Cleide Andrade Duraes
Cargo	Diretora do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Decreto	672/2025
Telefone	(44) 3288-5400
E-mail	psemc@sarandi.pr.gov.br
Responsável 2	Priscila de Oliveira da Silva
Cargo	Diretora do Departamento Proteção Social Básica
Decreto	960/2026
Telefone	(44) 3288-5400
E-mail	psb@sarandi.pr.gov.br

Tabela 01

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento, este Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da presente contratação correspondem ao conjunto de características, condições e parâmetros mínimos que deverão ser atendidos pelas possíveis soluções a serem consideradas, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com foco na eficiência, qualidade, economicidade e atendimento



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

3.2. Inicialmente, as soluções a serem apresentadas deverão contemplar meios adequados de mobilidade institucional, aptos a viabilizar o deslocamento seguro e contínuo de equipes técnicas para a realização de visitas domiciliares, atendimentos externos e ações comunitárias, inclusive em áreas com infraestrutura urbana limitada. Deverão, ainda, possibilitar o transporte de bens, materiais, equipamentos e insumos, considerando as demandas operacionais tanto da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

3.3. As possíveis soluções deverão observar padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, garantindo confiabilidade operacional, conforto adequado aos usuários e conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança veicular, emissão de poluentes e eficiência energética. No caso de aquisição, deverá ser observado que todos os bens fornecidos sejam novos, originais de fábrica e correspondentes aos seus respectivos modelos e versões de produção, integrantes da linha regular de montagem do fabricante, vedada a utilização de itens adaptados, reconicionados ou de procedência diversa. Tal exigência visa assegurar a integridade do produto, o pleno atendimento aos padrões de qualidade e desempenho, bem como a manutenção das condições de garantia ofertadas pelo fabricante.

3.4. Deverá ser considerado, como requisito, a sustentabilidade sob os aspectos socioambientais, incluindo soluções que apresentem menor impacto ambiental, maior eficiência no consumo de energia ou combustível, menores custos de manutenção e maior vida útil, contribuindo para a racionalização do gasto público e redução de impactos ao meio ambiente, conforme o estipulado no tópico específico deste estudo 12 - Possíveis Impactos Ambientais.

3.5. As soluções também deverão prever condições adequadas de manutenção e suporte técnico, incluindo rede de atendimento acessível, disponibilidade de peças de



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

reposição e prazos compatíveis com a necessidade de continuidade dos serviços públicos, de modo a evitar paralisações ou prejuízos às atividades socioassistenciais.

3.6. Outro requisito relevante consiste na garantia mínima e assistência técnica, devendo as soluções assegurar cobertura contra defeitos de fabricação e suporte durante período compatível com a natureza do objeto, bem como, quando aplicável, a disponibilização de orientações técnicas ou treinamento básico para correta utilização dos recursos envolvidos.

3.7. Deverão ser observados, ainda, prazos de entrega compatíveis com a urgência da demanda, especialmente em razão da existência de recursos vinculados com prazo de execução, de modo que a solução adotada permita a implementação célere e eficaz das ações planejadas.

3.8. As soluções deverão garantir padronização mínima, quando pertinente, a fim de facilitar a gestão, operação e manutenção dos recursos, promovendo ganhos de escala e eficiência administrativa.

3.9. Ressalta-se que há ampla diversidade de veículos disponíveis no mercado, cada qual projetado para atender a finalidades específicas, como uso familiar, deslocamentos urbanos, transporte de carga ou atividades laborais. Nesse contexto, evidencia-se que não há uma solução única que atenda indistintamente a todas as demandas, sendo necessário que a escolha considere a adequação às necessidades do serviço público, especialmente no que se refere às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Assim, os veículos a serem considerados deverão estar alinhados às exigências operacionais da Administração, à realidade territorial do Município e à capacidade financeira disponível, de modo a garantir eficiência, economicidade e funcionalidade no atendimento das políticas públicas.

3.10. Adicionalmente, será requisito que as soluções estejam em conformidade com os normativos legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, incluindo aqueles relacionados à contratação pública, responsabilidade fiscal, acessibilidade e demais legislações pertinentes.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

3.11. A solução deverá assegurar alta disponibilidade operacional, com baixo índice de indisponibilidade, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados. Deverá apresentar confiabilidade mecânica e facilidade de manutenção, reduzindo a ocorrência de falhas e o tempo de inatividade, contribuindo para a eficiência das atividades da Secretaria.

3.12. A solução deverá ser de fácil operação, considerando a diversidade de perfis dos servidores que poderão utilizá-la. Deverá apresentar comandos intuitivos, ergonomia adequada e características que reduzam a complexidade de uso, minimizando a necessidade de treinamentos extensivos e contribuindo para a segurança e eficiência na condução e utilização.

3.13. A solução deverá ser compatível com as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo sua integração aos fluxos de trabalho existentes, incluindo controle de uso, gestão de frota, planejamento de deslocamentos e registro de atividades. Deverá favorecer a organização, o monitoramento e a rastreabilidade das ações, contribuindo para a transparência e eficiência na gestão pública.

3.14. Acrescenta-se que a solução a ser adotada deverá contemplar, de forma adequada, o traslado de pessoas adultas que compõem as equipes técnicas, garantindo condições de segurança, conforto e ergonomia durante os deslocamentos. Tal requisito é essencial para assegurar a integridade física dos servidores, a qualidade das atividades desempenhadas em campo e a eficiência no atendimento das demandas socioassistenciais, especialmente considerando a frequência e, por vezes, a extensão dos trajetos realizados no exercício das funções institucionais.

3.15. Ressalta-se que o objeto a ser contratado enquadra-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, mediante especificações usuais praticadas no mercado. Tal caracterização encontra amparo no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o que permite a adoção de critérios claros e padronizados para avaliação das propostas,



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

assegurando maior competitividade, transparência e eficiência no processo de contratação pública.

3.16. Por fim, deverá ser considerada a viabilidade operacional no contexto local, incluindo a adequação às condições do Município de Sarandi/PR, disponibilidade de suporte técnico regional e compatibilidade com as rotinas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para a pretensa contratação, foram observadas contratações similares para a verificar a viabilidade financeira e econômica da solução de locomoção.

Nº	Solução
1	Aquisição de Veículo - Pregão
2	Locação de Veículo - Pregão
3	Adesão a Atas de Registro de Preços

Tabela 02

4.2. Entre as alternativas analisadas, a Solução nº 1, apresenta uma vantagem significativa: a garantia de fábrica, oferecida pelos veículos novos, o que reduz os custos com manutenção nos primeiros anos de uso.

4.3. A economicidade é outro ponto relevante, já que a renovação da frota diminui os gastos com manutenção corretiva e preventiva nesse período inicial, além de melhorar a eficiência no consumo de combustível e a confiabilidade operacional em comparação com veículos mais antigos. Isso resulta em menor tempo de inatividade, redução de custos operacionais e melhor desempenho geral, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.4. A opção de locação Solução (2) também foi considerada. Contudo, verificou-se que órgãos governamentais possuem posições divergentes quanto à compra ou locação de veículos. Nesse contexto, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí –



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

em 04/12/2025, entre outros, a aquisição predomina como solução de locomoção preferida pelos municípios.

4.8. Contudo, diversas entidades da Administração Pública têm buscado soluções adequadas às suas necessidades específicas de locomoção. Conclui-se que o formato mais apropriado vai além dos valores aferidos, considerando também o ganho operacional significativo.

4.9. Foi observado no Portal do TCE-PR uma crescente adesão por atas Solução (3), contudo, a decisão pela não adesão encontra respaldo na necessidade de assegurar maior segurança jurídica, garantindo que todas as especificidades do órgão sejam plenamente atendidas e que haja total concordância com o edital das atas; além disso, a realização de processo próprio permite maior celeridade em comparação à busca por atas compatíveis, reduzindo riscos de inadequação, e proporciona ganhos de economicidade ao diminuir distâncias para a rede de assistência e, conseqüentemente, os gastos com diárias e deslocamentos; por fim, a opção por licitação própria também se mostra mais adequada ao tempo disponível dos recursos orçamentários, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento administrativo.

4.10. Outro ponto fundamental é a disponibilidade orçamentária, advinda de recursos federais e estaduais, e a ausência de previsão para longos períodos contratuais, como ocorre na locação.

4.11. Além disso, para respaldo da Solução (1) destacam-se as Deliberações e Resoluções que embasam o atendimento:

4.12. Os Comunicados Internos nº 04/2026 e 160/2026 do Departamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que reitera a necessidade de aquisição de dois veículos, Um significa Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo), e um Utilitário tipo Pick-up cabine dupla com 4 portas, utilizando recursos vinculados ao CEDECA/FIA Estadual, conforme Deliberação nº 13/2024, com alteração em seu art. 13, inciso IV,



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

incluindo o item “despesa veículo” na Deliberação nº 51/2024, tendo sido aprovado a compra do veículo pela Resolução Conjunta n.º 01/2026 CMDCA e CMAS do Município de Sarandi/PR.

4.13. Comunicado Interno nº 05/2026 do Departamento da Proteção Social Básica, com embasamento na Resolução nº 34/2024, publicada em 16/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que dispõe sobre a aprovação para aquisição de um veículo de passeio, quatro portas, destinado a atender as demandas do Cadastro Único. O financiamento será realizado com recursos do IGD – Índice de Gestão Descentralizada, voltado ao Cadastro Único no SUAS do Município de Sarandi, em atendimento ao Ofício nº 1129/2024.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Veículo Tipo Hatch	1	Unidade
2	Veículo Tipo SUV	1	Unidade
3	Veículo Utilitário Tipo Pick-UP 4 portas	1	Unidade

Tabela 03

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar serão detalhados, posteriormente, submetidos a processo de cotação de preços. Com base nas cotações, será elaborado o mapa de pesquisa de preços e mercado, que servirá para definir o valor estimado da contratação. Para fins de estimativa preliminar de custos, sem qualquer vinculação ou obrigatoriedade em relação ao valor final da futura licitação, apresenta-se os cálculos a seguir, elaborados com base em parâmetros de mercado, contratações similares e/ou dados históricos disponíveis. Ressalta-se que tal estimativa possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente a subsidiar o planejamento da contratação, não



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

servindo como limite, piso ou teto para as propostas a serem apresentadas pelos licitantes no certame.

6.2. Para fins de estimativa do valor do veículo tipo hatch, foram considerados orçamentos previamente realizados pela Prefeitura do Município de Sarandi/PR no início do exercício corrente, no contexto de processo de aquisição de veículos em âmbito estadual vinculado ao programa Paraná Cidade.

6.3. A pesquisa de preços foi conduzida junto a fornecedores do ramo, conforme segue:

Cálculo de Estimativo do Veículo Hatch	
Empresa	Valor
Norpave Veículos S.A. – CNPJ: 78.625.993/0001-84	R\$ 98.130,00
Zacarias Veículos LTDA – CNPJ: 79.138.608/0001-37	R\$ 100.000,00
Via Verdi Veículos LTDA – CNPJ: 01.468.885/0001-10	R\$ 95.780,00
Valor Médio Final:	R\$ 97.970,00

Tabela 04

6.4. A partir dos valores coletados, adotou-se como metodologia a média aritmética simples, com o objetivo de mitigar distorções e obter um valor de referência mais equilibrado e condizente com os preços praticados no mercado.

6.5. Dessa forma, apurou-se o valor médio de **R\$ 97.970,00 (noventa e sete mil, novecentos e setenta reais)**, o qual será utilizado como valor de referência para a presente contratação, por refletir de maneira adequada a realidade de mercado à época da pesquisa, garantindo maior segurança na estimativa orçamentária e subsidiando a análise de viabilidade da contratação.

6.6. Ressalta-se que os orçamentos utilizados para a formação da estimativa de valor, deste item, encontram-se devidamente anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar, compondo o conjunto documental que fundamenta a pesquisa de preços realizada, garantindo transparência, rastreabilidade das informações e conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

6.7. Para a formação do valor estimado do Veículo tipo SUV, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações públicas recentes de objetos similares, extraídas do Portal de Informações para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização de parâmetros públicos confiáveis.

6.8. Foram identificados os seguintes procedimentos licitatórios:

- I. Município de São José dos Pinhais/PR – Pregão nº 177/2025, homologado em 13/11/2025, com valor de R\$ 117.400,00;
- II. Município de Maringá/PR – Pregão nº 56/2025, homologado em 10/09/2025, com valor de R\$ 115.000,00;
- III. Município de Jataizinho/PR – Pregão nº 54/2025, homologado em 30/12/2025, com valor de R\$ 155.594,00.

6.9. Os objetos contratados nos referidos certames consistem na aquisição de veículos do tipo SUV, zero quilômetro, com características técnicas semelhantes, ainda que apresentem variações quanto ao nível de acabamento e itens de série, refletindo diferenças naturais entre versões disponíveis no mercado.

6.10. Destaca-se que, embora exista certa variação entre os padrões dos veículos (especialmente no que se refere ao nível de equipamentos), todos se enquadram na mesma categoria de utilitário esportivo (SUV), sendo, portanto, considerados suficientemente compatíveis para fins de formação de preço de referência, conforme práticas consolidadas de pesquisa de mercado na Administração Pública.

6.11. Dessa forma, visando obter um valor estimado equilibrado e representativo da realidade de mercado, optou-se pela utilização da média aritmética simples dos valores identificados, conforme demonstrado a seguir:

Cálculo de Estimativo do Veículo SUV	
Empresa	Valor
Pregão nº 177/2025 - Município de São José dos Pinhais/PR	R\$ 117.400,00
Pregão nº 56/2025 - Município de Maringá/PR	R\$ 115.000,00
Pregão nº 54/2025 - Município de Jataizinho/PR	R\$ 155.594,00
Valor Médio Final:	R\$ 129.331,33



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

Tabela 05

6.12. Assim, o valor estimado da contratação foi fixado em **R\$129.331,33 (cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)**.

6.13. Ressalta-se que a adoção da média aritmética tem por finalidade mitigar distorções decorrentes de variações de especificações entre os modelos analisados, proporcionando maior segurança e razoabilidade ao valor estimado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação pública.

6.14. Para fins de estimativa do valor do veículo utilitário tipo pick-up 4 portas, repetimos a inteligência do item anterior, foram considerados valores obtidos a partir de contratações públicas recentes realizadas por outros municípios do Estado do Paraná, por meio de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico, garantindo maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado público.

6.15. A pesquisa de preços foi fundamentada nos seguintes certames:

- I. Município de Mauá da Serra/PR – Pregão nº 54/2025 , homologado em 15/09/2025, Valor: R\$ 127.990,00
- II. Município de Quatro Pontes/PR – Pregão nº 72/2025 , homologado em 14/11/2025, Valor: R\$ 136.610,00
- III. Município de Manoel Ribas/PR – Pregão nº 84/2025 , homologado em 24/10/2025, Valor: R\$ 130.000,00

6.16. A partir dos valores identificados, adotou-se como metodologia a média aritmética simples, visando obter um valor de referência que represente de forma equilibrada os preços praticados, mitigando eventuais variações decorrentes de especificidades pontuais de cada contratação.

Cálculo de Estimativo do Veículo Utilitário Tipo Pick-UP 4 portas	
Empresa	Valor
Pregão nº 54/2025 - Município de Mauá da Serra/PR	R\$ 127.990,00
Pregão nº 72/2025 - Município de Quatro Pontes/PR	R\$ 136.610,00
Pregão nº 84/2025 - Município de Manoel Ribas/PR	R\$ 130.000,00
Valor Médio Final:	R\$ 131.533,33



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

Tabela 06

6.17. Dessa forma, apurou-se o valor médio de **R\$ 131.533,33 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, o qual será utilizado como **valor de referência para a presente contratação**, por refletir adequadamente a realidade de mercado no âmbito das aquisições públicas.

6.18. Ressalta-se que os valores considerados são compatíveis com contratações similares realizadas por entes públicos, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferirem maior segurança à estimativa orçamentária.

6.19. Com base nos levantamentos de mercado realizados, foram apurados os seguintes valores médios de referência para a presente contratação: **01 (uma) unidade de Veículo Tipo Hatch**, com valor unitário de **R\$ 97.970,00**, totalizando **R\$ 97.970,00**; **01 (uma) unidade de Veículo Tipo SUV**, com valor unitário de **R\$ 129.331,33**, totalizando **R\$ 129.331,33**; e **01 (uma) unidade de Veículo Utilitário Tipo Pick-up 4 portas**, com valor unitário de **R\$ 131.533,33**, totalizando **R\$ 131.533,33**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
001	Veículo Tipo Hatch	1	Unidade	R\$97.970,00	R\$ 97.970,00
002	Veículo Tipo SUV	1	Unidade	R\$129.331,33	R\$129.331,33
003	Veículo Utilitário Tipo Pick-UP 4 portas	1	Unidade	R\$131.533,33	R\$131.533,33

Tabela 07

6.20. Total estimado para contratação: **R\$ 358.834,66 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, o qual servirá como parâmetro para o planejamento orçamentário e análise de viabilidade da licitação.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição de três veículos novos 0 km, sendo um modelo Hatch, um modelo SUV e um veículo utilitário tipo pick-up 4 portas, atende às necessidades identificadas pelos



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

diferentes setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demonstrado nos documentos oficiais que fundamentam a demanda e asseguram a previsão orçamentária e legal da contratação.

7.2. A solução proposta mostra-se vantajosa na medida em que os veículos passam a integrar o patrimônio do Município, fortalecendo a frota existente e garantindo maior autonomia na execução das atividades socioassistenciais. A aquisição de veículos novos assegura, ainda, a incidência de garantia de fábrica, o que reduz significativamente os custos de manutenção nos primeiros anos de uso, além de proporcionar maior confiabilidade operacional e previsibilidade de despesas.

7.3. A disponibilidade permanente de veículos é fator essencial para a continuidade e eficiência dos serviços prestados, especialmente diante da necessidade constante de deslocamento para atendimentos externos, visitas domiciliares e ações comunitárias. Essa autonomia contribui diretamente para a celeridade no atendimento, redução de custos operacionais e melhoria do desempenho das equipes técnicas.

7.4. Em observância ao princípio da economicidade, a contratação contemplará serviços diretamente vinculados ao objeto, como o emplacamento e a adesivagem dos veículos, garantindo padronização da frota, simplificação administrativa e evitando a necessidade de contratações adicionais, o que reduz riscos e assegura maior eficiência no processo.

7.5. A aquisição será realizada de forma parcelada por itens, o que amplia a competitividade entre fornecedores e possibilita a participação de um maior número de interessados, sem comprometer a integralidade do objeto. Tal estratégia favorece a obtenção de melhores condições comerciais e reforça a transparência e a economicidade da contratação.

7.6. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, adequada para aquisição de bens comuns, garantindo ampla concorrência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

7.7. Os veículos novos deverão contemplar tecnologias atualizadas de segurança e desempenho, contribuindo para a proteção dos servidores e usuários, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes que dependem desses recursos para execução de suas atividades.

7.8. A escolha dos modelos foi definida de forma estratégica, considerando as diferentes demandas operacionais da Secretaria: o veículo tipo Hatch será destinado a atividades urbanas e rotineiras, como ações do Cadastro Único, devido à sua economia e agilidade; o veículo tipo SUV proporcionará maior conforto e desempenho em deslocamentos de média complexidade, atendendo equipes técnicas em atendimentos especializados; e o veículo utilitário tipo pick-up 4 portas atenderá às necessidades de transporte de materiais, equipamentos e suporte logístico, especialmente em atividades externas e situações que exijam maior robustez.

7.9. Dessa forma, a composição de uma frota diversificada, moderna e funcional possibilita maior eficiência na execução das políticas públicas, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

7.10. Portanto, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e continuidade do serviço público, justifica-se plenamente a aquisição dos veículos propostos, em conformidade com as necessidades identificadas e os instrumentos que respaldam a aplicação dos recursos públicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.11. Ressalta-se que os veículos a serem considerados deverão possuir motorização flex (bicom bustível), apta à utilização de etanol e gasolina, garantindo maior flexibilidade operacional, economicidade e compatibilidade com a infraestrutura já existente no Município. No momento, a infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e do próprio Município não se encontra preparada para a adoção de veículos elétricos ou eletrificados, inexistindo pontos de recarga adequados, rede elétrica dimensionada ou estrutura técnica de suporte. Ademais, parcela significativa das unidades e equipamentos



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

da Secretaria funciona em imóveis locados, o que dificulta ou inviabiliza a instalação de infraestrutura permanente de carregamento, em razão de limitações contratuais e custos adicionais. Soma-se a isso a necessidade de disponibilidade imediata dos veículos para atendimento das demandas diárias, sendo que os veículos elétricos dependem de tempo de recarga, o que pode comprometer a continuidade e a prontidão dos serviços. Também se destacam outras limitações, como maior dependência de infraestrutura externa ainda incipiente na região, menor capilaridade de assistência técnica e eventuais dificuldades em deslocamentos mais longos ou em áreas com menor suporte. Dessa forma, no cenário atual, a adoção de veículos elétricos ou eletrificados não se mostra viável, sendo a tecnologia flex a alternativa mais adequada à realidade operacional e financeira da Administração.

8 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação será parcelada, em julgamento por item, pois os recursos estão assegurados e os quantitativos definidos. Essa forma atende ao art. 40, §1º da Lei 14.133/2021, garantindo maior competitividade, eficiência e economicidade. Além disso, facilita a gestão contratual e assegura o cumprimento dos prazos e a integridade do fornecimento.

8.2. Critério de julgamento:

8.2.A O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

8.2.B A escolha pelo julgamento por item justifica-se pela natureza da contratação, que envolve objetos distintos (veículo tipo hatch, veículo tipo SUV e veículo utilitário tipo pick-up 4 portas), permitindo maior competitividade no certame, ampliação da participação de fornecedores e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para cada item individualmente, sem prejuízo da padronização e da qualidade exigida.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

8.2.C Dessa forma, o critério adotado contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

8.3. Subcontratação:

8.4. Não será admitida a subcontratação da presente contratação.

8.5. Justificativa: não haverá parcelamento para a contratação, pois o item é em quantitativo único e indivisível de bem comum. Desta forma, demonstra-se mais eficiente e economicamente vantajoso. Além disso, promove uma gestão simplificada e eficaz do contrato, assegurando o cumprimento dos prazos e a integridade do fornecimento. Portanto, optou-se pela contratação em julgamento por item, não sendo possível sua divisibilidade.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O presente processo visa alcançar os seguintes resultados:

9.1.A **Garantir mobilidade e suporte às equipes:** Assegurar transporte adequado e contínuo para a realização de visitas domiciliares, deslocamentos institucionais, participação em cursos, oficinas, audiências, atendimentos e articulações intersetoriais, bem como o transporte das equipes técnicas, administrativas e demais servidores. Dessa forma, promove-se a integração das atividades às rotinas operacionais da Secretaria, garantindo qualidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços socioassistenciais;

9.1.B **Vantajosidade:** Assegurar condições para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante definição de requisitos adequados e ampliação da competitividade, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos;



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

9.1.C **Economicidade:** Promover maior eficiência no uso de recursos, por meio da utilização de veículos novos, mais eficientes e adequados às necessidades institucionais, contribuindo para redução de custos com manutenção, consumo de combustível e eventuais interrupções operacionais ao longo do tempo;

9.1.D **Melhoria dos procedimentos:** Disponibilizar veículos que proporcionem maior agilidade e efetividade na execução das atividades, fortalecendo ações como o Cadastro Único, o atendimento técnico especializado, as medidas socioeducativas em meio aberto e demais serviços da rede socioassistencial, ampliando a capacidade de resposta da Secretaria;

9.1.E **Apoio logístico e operacional:** Garantir meios adequados para o transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários às atividades institucionais, especialmente por meio do veículo utilitário, assegurando suporte às ações externas, campanhas e atendimentos em campo;

9.1.F **Segurança e conforto:** Proporcionar melhores condições de deslocamento para os servidores, assegurando segurança, ergonomia e conforto durante a execução das atividades, especialmente considerando a frequência e extensão dos trajetos realizados no exercício das funções públicas.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a pretensa contratação não se fazem necessárias providências prévias no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

10.2. Entretanto os Fiscais de Contratos devem ter ciência do que aborda a Instrução Normativa 17/2023, publicada em 18/07/2023, que disciplina os procedimentos para a fiscalização e gestão de contratos administrativos.

11 CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

CORRELATAS

E/OU

Correlatas:

- Manutenção Veicular - Pregão 130/2021 e Pregão n.º 32/2023
- Aquisição de Combustíveis - Pregão n.º 17/2024. Novo processo licitatório em andamento nº 18/2026.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT, especialmente aquelas relacionadas à gestão ambiental e resíduos sólidos, sempre que aplicável, bem como atender, no que couber, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, fornecendo os veículos em conformidade com os requisitos técnicos, ambientais e de segurança vigentes.

12.2. Compreendesse como necessidades para mitigar os Impactos ambientais nesta contratação:

12.2.A Os veículos deverão atender integralmente às exigências de segurança estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), conforme a Resolução nº 912/2022, ou norma que venha a substituí-la, devendo estar equipados com todos os itens obrigatórios de segurança veicular.

12.2.B Deverão, ainda, estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e com as exigências ambientais do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE/IBAMA), incluindo a devida Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM) e o respectivo selo de homologação, conforme a Resolução CONAMA nº 492/2018, ou norma posterior que venha a substituí-la.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

12.2.COOs veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de ruídos, conforme estabelecido pelas Resoluções CONAMA nº 1/1993 e nº 272/2000, ou normas posteriores que venham a substituí-las, bem como observar os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos, conforme as fases vigentes do PROCONVE, incluindo o padrão P7 e a fase L8, esta última em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, ou norma superveniente.

12.2.DAdicionalmente, os veículos deverão, preferencialmente, incorporar tecnologias que contribuam para a redução da emissão de gases poluentes, melhoria da eficiência energética e menor impacto ambiental, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública, dentro das realidades e necessidades do Município e da Secretária de Assistência Social.

13 CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

13.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta, consistente na aquisição de veículos novos 0 km, sendo 01 (um) veículo tipo hatch, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4 portas, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e legal, atendendo de forma adequada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

13.2. A solução contempla, de maneira satisfatória, os requisitos definidos ao longo do estudo, especialmente no que se refere à mobilidade institucional, transporte de equipes e materiais, atendimento às demandas territoriais, continuidade dos serviços públicos e adequação à realidade estrutural e financeira da Administração. Além disso, observa os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.3. A análise de mercado demonstrou compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados em contratações similares, conferindo segurança à estimativa orçamentária. Do mesmo modo, os requisitos técnicos estabelecidos permitem ampla



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

competitividade, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.4. Verificou-se, ainda, que a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada a alternativas possíveis, especialmente no que se refere à disponibilidade imediata, confiabilidade, custos de manutenção e adequação à infraestrutura existente, não sendo identificados óbices relevantes à sua implementação.

13.5. Diante do exposto, resta evidenciada a viabilidade da contratação pretendida, estando a solução proposta apta a atender plenamente a necessidade que motivou o presente estudo.

13.6. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas à formalização da contratação.

Sarandi, 22 de Abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Jesse Marques Júnior

Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 10587



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO VERSÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Demais condições:

- I. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto;
- II. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- III. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.



Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV

MINUTA – COMPRAS

CONTRATO

Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»

OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo Hatch, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, com 4 (quatro) portas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.



A Prefeitura do Município de Sarandi, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – CEP 87.111-230 – Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Aberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), doravante denominado CONTRATANTE, e o «Nome_Fornecedor», inscrito no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», sediado no(a) «Endereço_Fornecedor», na cidade «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor», doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por «Nome_Representante» - CPF «CPF_Representante», conforme atos constitutivos/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/20xx e em observância às disposições da [Lei nº 14133/21](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é *Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo Hatch, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, com 4 (quatro) portas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.*

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO VERSÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Tabela 1

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I. O Edital do Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» e seus anexos;
- II. A Proposta do CONTRATADO.





CLÁUSULA 2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA 3 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

MATRIZ DE RISCO

3.2 São aqueles mencionados Anexo V do Edital.

CLÁUSULA 4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$«Valor_Contratado».

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





CLÁUSULA 6 - REAJUSTE

6.1 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 118 do processo), em 06/07/2026 (DD/MM/AAAA).

6.1.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3 O direito a que se refere o item 6.1.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal do fornecedor até 180 (cento e oitenta dias) após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.





CLÁUSULA 7 - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 8 - OBRIGAÇÕES

8.1 As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





9.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CLÁUSULA 14 - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

«Dotação_CompletaTCEPR»

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo





as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17 - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Sarandi/PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da [Lei nº 14133/21](#).

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

(Nome do Secretário)

«Assinaturas_Contrato»

Secretário xxx

«Nome_Representante»

«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito

Testemunhas:

1 – XX

2 – XX





Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

Anexo V

SECRETARIA RESPONSÁVEL: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRIZ DE RISCOS

Aquisição de Veículo Automotivo - Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo hatch, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla com 4 portas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR

Conforme disposto no inciso XXVII, art. 6º da lei 14.133/2021, a Matriz de Risco consiste em uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

1- PROCESSOS ANTERIORES

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico n.º 16/2026 Tipo de Participação: Ampla Concorrência			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Aquisição de veículo tipo pick-up, cabine dupla, destinado à Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi, com recursos provenientes do Convênio nº 519/2025 - SECID			Em andamento/Suspensa por decisão administrativa

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico n.º 68/2025 Tipo de Participação: Ampla Concorrência			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Aquisição de Veículos automotores equipados como Viatura tipo Pick-UP cabine dupla 4x4 e Motocicletas para uso da Guarda Civil Municipal de Sarandi - PR.			23/12/2025 à 28/01/2027
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Não houve			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico n.º 07/2024 Tipo de Participação: Ampla Concorrência	
OBJETO DA LICITAÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos do tipo Hatch, Pick Up e Van para atender às solicitações das Secretarias de Administração, Fazenda, Meio Ambiente, SEJUV, SEMUTRANS e Urbanismo da Prefeitura de Sarandi/PR	Revogada

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025 Tipo de Participação: Ampla Concorrência			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Aquisição de um veículo tipo Pick Up, com recursos do Convênio 185/2024-DEAGRO, vinculado ao Plano Paraná Mais Cidades III da SEAB, para atender a Secretaria Municipal de Des. Econômico da Prefeitura de Sarandi-PR			10/09/2025 à 16/10/2026
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Não houve			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico n.º 68/2023 Tipo de Participação: Ampla Concorrência			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Contratação de empresas para fornecimento de veículos do tipo Sedan, Van e Micro-ônibus para serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Educação e para o Corpo de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.			24/01/2024 à 03/02/2025
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Não houve			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico n.º 64/2023 Tipo de Participação: Ampla Concorrência			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Aquisição de veículo HATCH - PR CIDADE SAM 71, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR			27/09/2023 à 26/09/2024
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Não houve			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

	QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO		AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico n.º 28/2023 Tipo de Participação: Ampla Concorrência			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de 19 veículos do tipo hatch, em atendimento às solicitações das Secretarias do Município de Sarandi/PR			16/08/2023 à 15/08/2024
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Aditivo n.º 1 data: 24/10/2023 - Cláusula Primeira: "Alterar a fonte de recursos Programático à Cancelar: n.º 10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00 fonte: 1000 utilizada no Processo Pregão eletrônico n.º 028/2023, Contrato 360/2023, passando a constar a fonte Programática n.º 10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00 fonte: 3518, referente ao incremento temporário ao custeio de atenção primária em saúde para custeio de ações e serviços relacionados".			
Aditivo n.º 2 data: 26/03/2024 - Cláusula Primeira: "Fica incluído o Gabinete do Prefeito como Contratante do Pregão Eletrônico 28/2023, representado pelo Sr. Diego Franco Pereira, portador da matrícula funcional n.º 9431".			
Aditivo n.º 3 data: 26/03/2024 Cláusula Segunda: "Fica aditivado a quantidade de 03 (três) VEÍCULOS TIPO HATCH, destinado a atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, com fulcro na CLÁUSULA XIV – ALTERAÇÕES do referido contrato".			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
26/03/2024 (Aditivo de Quantidade)	221	Não houve	Não houve

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico n.º 05/2023 Tipo de Participação: Ampla Concorrência			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Aquisição de veículo Hatch (PR CIDADE SAM 69) em atendimento Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR			17/04/2024 à 16/04/2024
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Não houve			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico n.º 36/2022 Tipo de Participação: Ampla Concorrência			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Aquisição de EQUIPAMENTO (Veículo Tipo Van) para a Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi-PR.			08/07/2022 à 07/07/2023
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Não houve			



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico n.º 37/2022 Tipo de Participação: Ampla Concorrência			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Aquisição de EQUIPAMENTO (Veículo Tipo Minivan) para a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV do Município de Sarandi-PR.			26/07/2022 à 25/07/2023
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Aditivo n.º 1 data: 31/01/2023 - Cláusula Primeira: “Fica alterado a cor do item Veículo SUV NOVO COR BRANCA, para Veículo SUV NOVO COR CINZA METÁLICO, com fulcro na Cláusula XVI – (alterações), do referido contrato”			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
31/01/2023	189	Não houve	Não houve

2- RISCOS SUPERVENIENTES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES	ÔNUS DOS POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES
➤ Desistência ou insolvência do contratado	Contratado
JUSTIFICATIVA: Trata-se de risco inerente à atividade empresarial, decorrente da gestão financeira e operacional da contratada, cabendo ao Contratado assegurar sua capacidade de execução, não sendo obrigação da contratante suportar os efeitos da insolvência. Nos termos do art. 137, IV, da Lei nº 14.133/2021, a decretação de falência ou insolvência civil enseja a extinção do contrato. Assim, o ônus é integralmente do contratado, cabendo ao município apenas aplicar as penalidades previstas, executar garantias e promover nova contratação para resguardar o interesse público.	
➤ Aumento inesperado de custos de insumos automotivos	Contratado
JUSTIFICATIVA: As flutuações de mercado que elevam os preços de insumos automotivos, como peças de reposição, pneus e materiais logísticos, configuram riscos ordinários e previsíveis da atividade empresarial. Tais variações devem ser devidamente internalizadas na formação da proposta e não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a boa prática contratual e o disposto na Lei nº 14.133/2021.	
➤ Atraso na entrega de veículos por falha do Contratado	Contratado
JUSTIFICATIVA: O cumprimento dos prazos contratuais é obrigação direta do Contratado, que deve gerir adequadamente sua cadeia de suprimentos e logística. O atraso por falha própria caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando o Contratado às penalidades previstas.	
➤ Atraso na entrega de veículos por caso fortuito e força maior (greves nacionais, desastres naturais, pandemia)	Contratante e Contratado (compartilhado)
JUSTIFICATIVA: Situações externas, imprevisíveis e inevitáveis, que fogem ao controle das partes, podem impactar a execução contratual. Nesses casos, admite-se a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.	
➤ Aumento extraordinário e imprevisto de custos (Aumento extraordinário por motivos de crises globais, pandemia, guerra, embargo internacional).	Contratante e Contratado (compartilhado)



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 - Rua Tai, 777 - Centro - CEP: 87111-130

Email: sas@sarandi.pr.gov.br - www.sarandi.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA: Configuram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, enquadrando-se como hipóteses de reequilíbrio contratual. A repartição do ônus deve ser proporcional, mediante comprovação e termo aditivo.

➤ Oscilações cambiais (se houver importação de veículos ou peças)

Contratado

JUSTIFICATIVA: Trata-se de risco de mercado, previsível e inerente à atividade empresarial, devendo ser considerado na formação da proposta.

➤ Mudanças na Legislação Automotiva

Contratado ou (Compartilhado, conforme o caso)

JUSTIFICATIVA: As alterações na legislação automotiva configuram risco regulatório inerente à atividade empresarial. Cabe ao contratado assegurar que os veículos fornecidos estejam em conformidade com as normas vigentes, não cabendo ao município assumir os efeitos de eventual descumprimento. Assim, o ônus permanece integralmente com o contratado durante toda a vigência do contrato.

Exceção: Caso a mudança legislativa seja geral e externa, como a edição de nova norma ambiental ou de segurança veicular; e produza impacto imprevisível e relevante na execução contratual, poderá ser admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro mediante termo aditivo, em hipótese de enquadramento como **fato do príncipe**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3- RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

Não se aplica neste caso

4- RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE MEIO

Não se aplica neste caso

CONCLUSÃO: Da análise da **Matriz de Risco**, concluiu-se que esta foi elaborada em conformidade com o disposto no **inciso XXVII, art. 6º da lei 14.133/2021**, estando os riscos conhecidos desta Municipalidade, devidamente abordados, delimitados e divididos entre a contratante e a contratada, viabilizando assim, a continuidade do referido processo licitatório.

De mesmo modo, **DECLARAMOS** estar cientes de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas na presente Matriz de Risco e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarandi-PR, 24 de Abril de 2026.

Responsável:

Jesse Marques Júnior

Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 10587